


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.048238/2019-22

Unidade Gestora: 154043 - UFU
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 022/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração em substituição, Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, nomeado pela Portaria UFU nº 1141, de 18 de Março de 2022, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.480.215 e inscrito no CPF sob o nº 046.610.656-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.071.685/0001-71**, sediada na Rua Edwards Manoel da Silva, nº 235, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.402-354, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Freitas Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.001.179 e do CPF nº 481.642.086-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.048238/2019-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

 1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 25/05/2022 a 25/05/2023**.

 1.1.2. **Reajustar** os valores, conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, pela variação do **IPCA/IBGE**, acumulado entre abril de 2021 a Março de 2022, ou seja, em **11,30%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

 2.1. Com o reajuste da Cláusula Primeira, o **valor mensal estimado** da contratação será de **R\$ 157.137,25** (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o **valor total estimado** de **R\$ 1.885.646,96** (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM/ CATEGORIA	Descrição das Categorias	KM Mensal (previsto)	KM Anual (previsto)	Valor Unitário por KM	Valor Anual
1	Deslocamentos urbanos	958	11.498	R\$ 7,200	R\$ 82.783,96
2	Deslocamentos intercampi: Uberlândia e Monte Carmelo	6.927	83.121	R\$ 15,304	R\$ 1.272.108,92
3	Deslocamentos intermunicipais e interestaduais	5.677	68.125	R\$ 7,791	R\$ 530.754,08
TOTAL					R\$ 1.885.646,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

 3.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, em **valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de R\$ 94.282,35** (noventa e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

 3.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do Termo Aditivo, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

 3.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual**, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

 3.4. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- 3.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 3.4.5. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins

Pró-Reitor de Planejamento e Administração em substituição

MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA

Maria Aparecida Freitas Vieira

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **maria aparecida de freitas vieira, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 29/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529559** e o código CRC **050B95B9**.